Câmara Municipal de Cascavel
ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº. 148 DE 2018.

(Ver. Olavo Santos)

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em 29/11/18
Protocolo

Institui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Cascavel do Estado do Paraná o Dia da Conscientização e Prevenção da Síndrome Alcoólica Fetal.

A Câmara Municipal de Cascavel, Estado do Paraná aprova:

Art. 1º Fica instituído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Cascavel do Estado do Paraná **"Dia da Conscientização e Prevenção da Síndrome Alcoólica Fetal"**, a ser realizado anualmente no dia **9 de setembro**.

Art. 2º O Poder Executivo poderá firmar convênios e parcerias com entidades sem fins lucrativos e instituições que tratam do tema para a realização de eventos, campanhas e atividades de conscientização e prevenção do consumo de álcool antes e durante a gravidez, prevenindo o nascimento de crianças com a Síndrome Alcoólica Fetal.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José Neves Formighieri, 66º aniversário de Cascavel.
Em 29 de outubro de 2018.

Olavo Santos
Vereador/PHS

Justificação,

A Síndrome Alcoólica Fetal (SAF) é o conjunto de sinais e sintomas apresentados pelo feto e pelo recém-nascido, em decorrência do consumo de álcool pela futura mãe, no período pré-concepcional (ao menos três meses antes da gravidez) e durante o período gestacional. Dentre os sinais dismórficos se encontram o déficit de crescimento desde a vida intra-uterina, alterações faciais e atraso no desenvolvimento neuropsicomotor. Atualmente é considerada a maior causa de déficit intelectual prevenível na atualidade.

A etiologia da Síndrome Alcoólica Fetal é em decorrência do consumo de álcool pela futura mãe, antes e durante a gestação. A quantidade mínima de ingestão de álcool que resulta na Síndrome, ainda não foi definida, porém, há uma indicação preventiva para não haver tal ingestão. O grau de comprometimento dos recém-nascidos, depende não só da quantidade consumida pela mãe, mas também, em qual período da embriogênese houve este consumo.

Além dos sinais de déficit de crescimento, desde a vida intrauterina, características faciais, chamam a atenção o atraso no desenvolvimento neuropsicomotor e neurocomportamentais, além da deficiência intelectual.

As alterações faciais mais comuns são: fissuras palpebrais pequenas; fácies plana; nariz curto; filtro nasal longo e hipoplásico; lábio superior fino.

A criança com a Síndrome Alcoólica Fetal pode apresentar também os seguintes sinais: baixo peso ao nascer, baixo ganho de peso, microcefalia (perímetro cefálico diminuído), dificuldade de aprendizagem, linguagem, memória e atenção; QI (quociente intelectual) baixo, alterações na visão e audição, dificuldades de socialização, distúrbios comportamentais, atraso de desenvolvimento cognitivo e alterações neurológicas como convulsões.

Segundo a OMS, a cada ano, 12.000 recém-nascidos no mundo apresentam a Síndrome Alcoólica Fetal. Alguns sinais e sintomas podem não serem óbvios até que a criança complete 3 ou 4 anos. Segundo o Ministério da Saúde, a prevalência da Síndrome Alcoólica Fetal no Brasil já foi estimada em 1 a cada 1.000 nascidos vivos, índice menor que o registrado em termos mundiais (3 a cada mil). Em nota, o Ministério da Saúde reconhece, no entanto, que a estimativa nacional pode estar subestimada.

O "Dia Mundial da Conscientização e Prevenção da Síndrome Alcoólica Fetal" é celebrado anualmente no dia 9 de setembro. Assim, instituir o Dia de Conscientização e Prevenção da Síndrome Alcoólica Fetal no Município de Cascavel, Estado do Paraná é mais uma ação no combate aos malefícios causados pelo uso abusivo de bebidas alcoólicas.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres pares desta Casa de Leis, para a aprovação do presente projeto de lei que visa instituir no Calendário Oficial de Eventos do Município de Cascavel, Estado do Paraná "Dia da Conscientização e Prevenção da Síndrome Alcoólica Fetal", a ser realizado anualmente no dia 9 de setembro.